



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Assistência Social e
Economia Solidária



PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

PROGRAMA PREVINE NITERÓI

Secretaria Municipal de Assistência Social e
Economia Solidária

Niterói, 2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Assistência Social e
Economia Solidária



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA
SOLIDÁRIA**

Rua Cel Gomes Machado, 281, Centro – Niterói Tel.: 2620-8394 / 2717-3765

AXEL SCHMIDT GRAEL
Prefeito Municipal de Niterói

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

ANA CLARA PINAUD
Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração

IGOR BARCELOS
Subsecretário de Segurança Alimentar e Nutricional

MAICON CARLOS
Coordenadoria de Economia Solidária

Assessoria Técnica - SMASES: GABRIELLE SIQUEIRA BASTOS
Assistente Social e Assessora Técnica / SMASES

RACHEL DE AGUIAR BATISTA
Assistente Social e Assessora Técnica / SMASES



SUMÁRIO	Pág.
Apresentação	3
Mensagem aos servidores	4
I – Caracterização da Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária	5
Organograma da SMASES	7
II – Objetivos do Plano de Integridade	8
III- Ações e Eixos de atuação	9
a) Ambiente de integridade	9
b) Promoção da Transparência e acesso à informação	9
c) Canal de ouvidorias	10
IV- Análise de Riscos	11
V - Estratégias de Execução e de Monitoramento	12
VI- Atribuições e Responsabilidades	13
Considerações Finais	14
Referências	15
ANEXO (Planilha contendo contendo ações, riscos associados, sugestões de ações mitigatórias e indicadores)	



Apresentação:

O Plano de Integridade ora apresentado demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES – com a promoção da gestão da integridade, corroborando com o comprometimento do município de Niterói no combate à corrupção em todas as formas e contextos, bem como com a transparência pública e o controle social.

O presente documento visa estimular e promover ambiente de integridade, transparência e acesso a informação no âmbito da Secretaria. Foi organizado em seis capítulos, contendo: uma breve caracterização da estrutura atual da SMASES; os objetivos do Plano; Ações e Eixos de Atuação; Análise de Riscos; Estratégias de Execução e Monitoramento; assim como Atribuições e Responsabilidades.



Mensagem aos servidores

A SMASES vem apresentar o Plano de Integridade demonstrando o compromisso com a gestão pública íntegra e transparente.

Esse Plano representa um passo significativo na consolidação dos princípios de governança no âmbito da secretaria. O termo integridade deve ser entendido aqui, em sentido amplo, englobando tanto a dimensão da conduta ética individual quanto da moralidade administrativa.

A partir das normativas estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.466/2020, regulamentada pelos Decretos nº 13.518/2020 e nº 14.235/2021, a SMASES vem adequar os fluxos processuais visando o enquadramento desse órgão da administração direta à Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói.

Niterói, 2022.

Elton Teixeira Rosa da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária



I – Caracterização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

Em sua trajetória histórica, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária vem sistematizando procedimentos de planejamento que além de cumprir exigências legais são, acima de tudo, ferramentas primordiais de auxílio para a gestão no que tange a organização, regulação e execução da política de Assistência Social no município.

A SMASES é responsável pela gestão e execução da Política de Assistência Social em todo município, e desenvolve diversos tipos de programas, serviços, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), responsável pelo Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), responsável pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI), as unidades de acolhimento institucional, entre outras.

O SUAS (Sistema Único de Assistência Social) cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, organiza e define a execução da política de assistência social de modo a padronizar os serviços e qualificar o atendimento dos serviços, programas, projetos e benefícios com o intuito de focar na atenção às famílias e seus membros, tendo como base de organização o território, números de indivíduos que dele necessita e suas complexidades de atendimento.

Niterói possui nível de gestão plena, ou seja, possui a gestão total das ações de assistência social. De forma a atender os requisitos elencados na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, o município de Niterói gere as ações de assistência social através da SMASES e possui em seu quadro:

- Subsecretaria de Assistência Social - SSAS;
- Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SUBSAN;
- Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA;
- Coordenadoria de Economia Solidária.



No tocante aos equipamentos, fazem parte da estrutura da SMASES:

- 10 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS Badu, CRAS Centro, CRAS Vila Ipiranga, CRAS Cubango; CRAS Cafubá; CRAS Morro do Céu; CRAS Preventório; CRAS Barreto; CRAS Jurujuba e CRAS Santa Bárbara);
- 01 Centro de Convivência Intergeracional Helena Tibau
- 02 Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS Centro e CREAS Largo da Batalha);
- 01 Centro Pop;
- 07 Unidades de Acolhimento Institucional (Unidade de Acolhimento Arthur Bispo do Rosário; Unidade de Acolhimento Família Acolhedora; Unidade de Acolhimento Feminino Lélia Gonzalez; Unidade de Acolhimento Florestan Fernandes; Hotel Social, Unidade de Acolhimento Lisaura Ruas; Unidade de Acolhimento Paulo Freire);

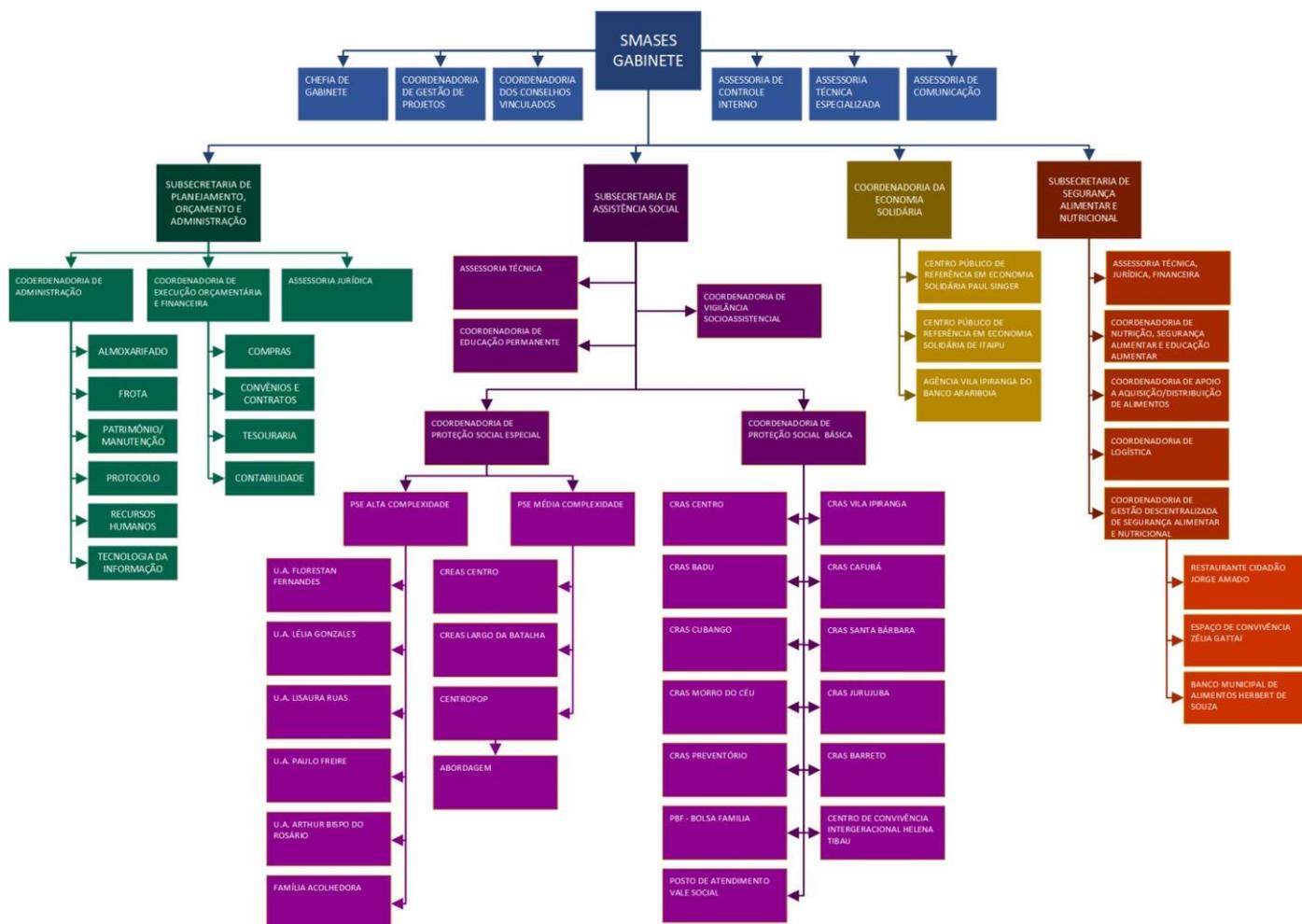
Fazem parte também da estrutura da SSAS os setores: Vale Social; PRONATEC e a Coordenadoria dos Conselhos Vinculados, cujos conselhos de direitos contam com apoio administrativo da SMASES (CMAS; CMDCA; COMPEDE; COMDDEPI; COMAD), assim como os Conselhos Tutelares I, II e III.

Outras unidades integram, como equipamentos da Assistência Social ligados respectivamente à SUBSAN e à Coordenadoria e Economia Solidária:

- Restaurante Popular Jorge Amado; Espaço de Convivência Zélia Gattai; Banco de Alimentos Hebert de Souza;
- 02 Centros Públicos de Referência em Economia Solidária (Casa Paul Singer e Casade Itaipu).



ORGANOGRAMA





II – Objetivos do Plano de Integridade da SMASES

O Plano de Integridade da SMASES tem como foco direto as pessoas que fazem parte do quadro funcional da Secretaria. Entende-se que a partir de cada indivíduo, será possível alcançar níveis elevados de integridade e, também, colaborar com a difusão do pensamento e comportamento éticos junto aos trabalhadores, demais órgãos e entidades municipais.

Dessa forma, a SMASES elencou como princípio fundamental a pessoa. A cultura do ambiente íntegro se forma a partir do conjunto de padrões de valores e condutas. Cada profissional tem o poder, e também a responsabilidade, de ser um disseminador da cultura ética no ambiente de trabalho; seja disseminando a integridade mediante condutas e comunicações positivas, ou não replicando informações e atitudes impróprias.

A SMASES alicerça a execução de seus serviços no capital humano, a Política de Assistência Social é desenvolvida por pessoas. Para tanto, a ética é pedra fundamental da integridade, sendo ela uma qualidade intrínseca e nata.

A ética sozinha não é o suficiente para garantir uma administração focada no máximo de resultados, é necessário agregar comprometimento. Não basta agir de forma ética e em “*compliance*”, apenas no cumprimento de normas e regulações, é necessário compromisso com as entregas e o serviço entregue à população.

Através deste Plano de integridade, a SMASES objetiva aprimorar a entrega dos resultados organizacionais, atrelado à lisura dos comportamentos de todos aqueles que, direta ou indiretamente, se relacionam com a secretaria. Desse modo, este plano visa alcançar diretamente os trabalhadores em exercício na SMASES e indiretamente os usuários dos serviços socioassistenciais.



III- Ações e Eixos de atuação

a) Ambiente de Integridade

Compromisso do gestor da pasta com a disseminação de informações, em especial sobre a campanha “Previne Niterói”, alinhando com os fornecedores e organizações co- gestoras, com objetivo dessas instituições implementarem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

Este pilar funciona como forma de legitimar e subsidiar a promoção da integridade e conscientizar os servidores e outras partes relacionadas sobre a importância do Programa. É a liderança ética que adota medidas para evitar, identificar e corrigir violações a integridade e ainda capaz de influenciar o comportamento dos subordinados e o próprio ambiente. O sucesso de um Programa de Integridade conta necessariamente com o comprometimento da Alta Administração, com a implementação e o aperfeiçoamento contínuo de ações de prevenção e combate à corrupção.

A palavra ética é derivada do grego *ethos*, modo de ser, no sentido amplo da palavra, pertence ao caráter. No serviço público, está diretamente relacionada a conduta dos funcionários que ocupam cargos públicos.

b) Promoção da Transparência e acesso à informação

Previstos na Constituição Federal, a transparência e o acesso à informação são direitos do cidadão e dever do Estado. A temática é objeto de diversos normativos, como a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/00), a Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/09), Lei nº 13.460/17 Plano de Integridade Ministério da Cidadania (Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos) e, em destaque, a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/11). A SMASES já faz parte da Rede de Transparência da Prefeitura de Niterói e duas servidoras atualmente são responsáveis por responder pela pasta de solicitações de informações enviadas via Portal da Transparência / I-SIC.



c) Canal de ouvidorias

A Central de Ouvidorias é o canal de atendimento responsável por esclarecer dúvidas e prestar orientações sobre as políticas, os programas, os projetos, os serviços e as ações da SMASES, abrangendo o atendimento aos beneficiários, usuários e trabalhadores municipais dos programas sociais.

Ouvidoria é unidade responsável por receber, registrar, conduzir internamente, responder e/ou solucionar as manifestações (reclamações, sugestões, elogios, denúncias e solicitação de informação) de cidadãos-usuários, internos ou externos, e de instituições acerca das atividades e serviços de competência da SMASES, com o intuito de aprimorar ou corrigir os serviços prestados.

A SMASES integra e responde ao Sistema de Ouvidorias (Fala.BR) e COLAB tendo uma servidora destacada como responsável para responder as demandas pela pasta.



IV - Análise de Riscos

Os fatores de risco à integridade e *compliance* variam de um órgão para outro.

No caso da SMASES, identificamos como fatores de risco mais comuns, os pontos de atenção para análise no processo de identificação e aprimoramento interno:

- Ausência/deficiência de alimentação de sistemas informatizados;
- Deficiência de mecanismos de controle interno;
- Deficiência na gestão de documentos/processos.

Desta forma, o gerenciamento de riscos deve abranger as seguintes etapas:

I - Identificação de riscos, que deverá ser realizada em um primeiro momento pelo Grupo de Trabalho, contendo: a) reconhecimento e descrição dos riscos aos quais a SMASES está exposta e as principais causas e efeitos; e b) classificação por seu tipo e natureza;

II – probabilidades e impactos visando à priorização das ações de avaliação de riscos;

III – avaliação de riscos, contendo:

- a) controles existentes identificados, apurando-se assim, os riscos residuais;
- b) identificação priorizada dos riscos;
- c) a seleção dos riscos a serem tratados pelos níveis de prioridade apurados.

IV – tratamento de riscos, devendo:

- a) definir o tratamento que será dado aos riscos e como esses devem ser monitorados e comunicados às partes envolvidas; e
- b) tratar os riscos consiste em decidir entre evitá-los, mitigá-los (definição de planos de ação e controles internos), compartilhá-los ou aceitá-los.

V - monitoramento dos riscos;

VI - comunicação dos riscos; e

VII - melhoria contínua do processo de gestão de risco



V- Estratégia de Execução e Monitoramento

Conforme previsto no art. 9º do Decreto 13.877/2021, a execução do Plano de Integridade Previne Niterói se dará por meio da Unidade de Controle Interno, a qual, na SMASES, está ligada a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA.

O Plano de Integridade prevê o fortalecimento do Setor de Controle Interno, porém integrado aos demais setores da Secretaria.

A integração do Setor de Controle Interno objetiva comprometer todos os setores para que, descentralizadamente, o Plano de Integridade seja implementado e de forma processual os fluxos internos possam ser aprimorados, e assim aumentar a efetividade das atividades.

Compreendendo a importância de ações que culminem com o controle efetivo dos eventos que possam impactar negativamente os resultados almejados, a SMASES se propõe a realizar ações estratégicas, com vistas a fortalecer o ambiente de integridade da Secretaria, tais como:

- 1 - Aprimorar o organograma da SMASES sob a ótica da implementação da política de integridade da organização;
- 2 - Estruturar setor de comunicação com cidadão;
- 3 - Realizar campanha, mobilização e divulgação da cultura de integridade no ambiente da secretaria.

Em anexo a esse plano, segue a planilha contendo contendo ações, riscos associados, sugestões de ações mitigatórias e indicadores.



VI - Atribuições e Responsabilidades

a) Estrutura da Unidade de Controle Interno Setorial:

A Unidade de Controle Interno Setorial ocupa-se essencialmente com o processamento de informações que alimentam a função de comando da alta administração, favorecendo a correta tomada de decisões.

O Setor de Controle Interno da SMASES observa as seguintes diretrizes: proteção e defesa do patrimônio público; prevenção e combate à corrupção; promoção da ética no serviço público; garantia da legalidade; incremento da moralidade, da transparência e da integridade dos atos praticados na Administração Pública; confiabilidade das informações financeiras, orçamentárias, administrativas, contábeis, licitatórias, operacionais, patrimoniais, de tecnologia da informação, de pessoal e de transparência; promoção da eficiência e eficácia operacional; garantia da efetividade; fomento ao controle social da gestão; estímulo à aderência às políticas da Administração; racionalização dos procedimentos e otimização da alocação dos recursos; mitigação dos riscos inerentes à gestão; promoção da integração e homogeneização dos entendimentos dos órgãos e entidades do sistema de controle interno; e fomento ao controle interno dos atos de correição e ouvidoria.

O plano objetiva promover mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta, bem como a promoção da cultura de comprometimento com a ética, a integridade e o *compliance* nos seus processos.



Considerações Finais

Alinhado ao Decreto Municipal 13.877/2021, o Plano de Integridade da SMASES tem como meta que as ações sejam pautadas na defesa incondicional do interesse público e pelos mais altos valores de integridade e transparência, contemplando processos de trabalho que priorizem a prevenção, de forma a inibir violações.

Através da implantação do Plano de Integridade, se espera que a SMASES transmita credibilidade, promovendo um ambiente cada vez mais íntegro e transparente, alinhado ao alto desempenho.

Agir com ética e conduzir os programas e ações governamentais com foco no interesse público representam valores e compromissos inalienáveis, imprescindíveis e primordiais na construção e solidificação de um amplo ambiente de integridade em nossa sociedade.

Segue em anexo a Planilha SMASES contendo ações, riscos associados, sugestões de ações mitigatórias e indicadores.



Referências

<http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/integridade-e-compliance/plano-de-integridade-previne-niteroi>

Lei Municipal Nº 3466 de 09 de janeiro de 2020, disponível em
<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2020/346/3466/lei-ordinaria-n-3466-2020-institui-a-politica-de-promocao-de-integridade-e-compliance-do-municipio-de-niteroi>

Decreto Municipal Nº 13.518 de 19 de março de 2020, disponível em
<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2020/1351/13518/decreto-n-13518-2020-regulamenta-o-comite-de-integridade-e-compliance-do-municipio-de-niteroi-criado-pela-lei-n-3466-de-09-de-janeiro-de-2020>

Decreto Municipal Nº 14.235 de 01 de abril de 2021 disponível em
<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2021/1398/13980/decreto-n-13980-2021-altera-decreto-n-13518-20-que-regulamentou-o-comite-de-integridade-e-compliance-do-municipio-de-niteroi-criado-pela-lei-n-3-466-de-09-de-janeiro-de-2020>

Decreto Rio Nº 48349 de 01 de janeiro de 2021 disponível em:
https://smaonline.rio.rj.gov.br/legis_consulta/63040Dec%2048349_2021.pdf



Anexos

PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES

Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária - SMASES

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias					
EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	
a) Previsão de redução de 20% em despesas contratuais.	EIXO 2 Não planejar as execuções das despesas contratuais, causando um orçamento deficitário, riscos financeiros e não racionalizando da utilização dos recursos.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; Promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.	Publicação do extrato de redução no Diário Oficial.	Plano de Metas de 100 dias	
b) Implementação da carta de serviços.	EIXO 3 O cidadão não ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Publicização integralmente da carta de serviços nos sites oficiais de cada órgão/entidade.	Plano de Metas de 100 dias	
Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município					
Pilar II.I. – Ações comuns a toda administração					
EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	
a) Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada “Previne Niterói”, considerando que a Política de Promoção de Integridade e <i>Compliance</i> do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.	EIXO 1 Descumprimento do Art. 7º, Inciso VIII da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	Compartilhar informações sobre a campanha “Previne Niterói” com seus fornecedores para que essas empresas implementem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.	Quantitativo de fornecedores contratados pelo órgão/entidade com planos de integridade implementados.	CGU e TCE-RJ	
b) Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SISPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.979/2021, registros de suas declarações de bens e valores.	EIXO 1 Não acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores públicos, impossibilitando a apuração de possíveis desvios; Quebra de sigilo fiscal na tramitação de processos físicos; Ausência de sustentabilidade ambiental satisfatória pelo consumo desnecessário de papel; Remessa das informações de forma intempestiva ao TCE-RJ.	Monitorar a inserção tempestiva da declaração patrimonial no sistema e, em caso de ausência de entrega, possibilitar a adoção de providências cabíveis.	Comparativo entre o nº de servidores lotados no órgão/entidade X N° de servidores que inseriram registros de bens e valores no sistema SISPATRI.	Decreto Municipal	

<p>c) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 12.524/2017.</p>	<p>EIXO 1</p>	<p>Possível pessoalidade no trato com fornecedores. Descumprimento do Decreto Municipal 12.524/2017 - Código de Ética do Agente Público Municipal.</p>	<p>Zelar para que as reuniões sejam realizadas no ambiente da entidade e secretariadas por servidor nomeado pelo gestor da pasta, ao qual caberá registrar em ata, que explicita e justifique de forma resumida o acordado, devidamente publicada em sítio eletrônico. No caso de reuniões virtuais, as mesmas deverão ser gravadas e arquivadas. Além de não permitir a comunicação de agentes públicos com sociedades privadas por meio de programas e/ou aplicativos de comunicação instantânea (WhatsApp, Facebook e similares). Esta deve ocorrer por canais oficiais, como e-mail institucional, carta, ofício e similares.</p>	<p>Nº de Atas de reuniões publicadas em sítios eletrônicos, gravações arquivadas de reuniões e comunicações por meio de canais oficiais.</p>	<p>Decreto Municipal</p>
<p>d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.</p>	<p>EIXO 1</p>	<p>Ausência de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e <i>Compliance</i> que possam ensejar irregularidades de Conduta e Ética.</p>	<p>Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética, conforme Decreto Municipal Nº 12.524/17 e a legislação, especialmente municipal, relacionada à ética e à integridade; Capacitações na Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ).</p>	<p>Quantidade de capacitações, campanhas e/ou divulgações sobre o tema realizadas pelo órgão e/ou entidade.</p>	<p>Lei Municipal</p>
<p>e) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal.</p>	<p>EIXO 1</p>	<p>Ausência de troca de experiências e conhecimento sobre as melhores práticas de gestão no tema integridade.</p>	<p>Registro das Boas Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.</p>	<p>Nº de Boas Práticas enviadas pelo órgão/entidade à CGM para inserção em seu Portal.</p>	<p>Time Brasil</p>
<p>f) Acompanhar a execução contratual.</p>	<p>FIXO 2</p>	<p>Fiscais dos contratos incapacitados e/ou incompetentes para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.</p> <p>Inobservância à Ordem Cronológica de Pagamento.</p>	<p>Capacitar, por meio da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contratos.</p> <p>Cumprir os dispositivos estabelecidos no Decreto Nº 13.281/2019, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói, em consonância com o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública.</p>	<p>Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados para uma atuação efetiva e que receberam instruções sobre o exercício de sua função, com a indicação da legislação pertinente.</p> <p>Quantidade de pagamentos de Contratos X atendimento às normas estabelecidas.</p>	<p>Decreto Municipal</p>

		<p>Execução do objeto em quantidade ou qualidade inferior ao contratado com pagamentos realizados em descompasso com o previsto no instrumento contratual, em desacordo com o disposto no Decreto Nº 11.950/2015 e no Decreto Nº 13.281/2019.</p>	<p>Manter instrumentos de controle para monitoramento do objeto contratado, quanto às quantidades, qualidade, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato e nos anexos correspondentes.</p>	<p>Contratos vigentes X instrumento de controle da execução, de acordo com as condições pactuadas e normas estabelecidas.</p>	
		<p>Promover as prorrogações dos prazos de vigência e alterações pleiteadas em contratos sem que haja cláusula prevista; Número e valores de aditivos não compatíveis com as mudanças incorporadas.</p>	<p>Controlar o quantitativo de aditivos por contratos e verificar as mudanças incorporadas em conformidade ao Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93, analisando o edital e/ou contrato com antecedência suficiente e tempo hábil a fim de verificar se há cláusula que disponha expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato ou se há necessidade de realização de novo procedimento licitatório.</p>	<p>Mudanças incorporadas a partir de cada Termo Aditivo.</p>	
<p>g) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.</p>	EIXO 2	<p>Emissão de Parecer não favorável pelo TCE-RJ em sede de Contas de Governo.</p>	<p>Atentar para a atuação das 1ª e 2ª Linhas que desempenham, respectivamente, a Gestão Operacional e o Apoio à Gestão Pública no GIR 002 - Guia de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo (disponível em: http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria) como medida de controle e prevenção dos principais riscos identificados na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.</p>	<p>Nº de irregularidades e/ou impropriedades de responsabilidade do órgão/entidade.</p>	Decreto Municipal
<p>h) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.</p>	EIXO 2	<p>Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; Possível abertura de Tomada de Contas; Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.</p>	<p>Formular uma ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar as providências recomendadas pelos órgãos de controle externo, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento destas recomendações.</p>	<p>Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.</p>	TCE-RJ
<p>i) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade.</p>	EIXO 2	<p>Não atender ao descrito no Decreto Municipal Nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.</p>	<p>Observar o Art. 9º do Decreto Municipal Nº 13.425/2019 que estabelece as diretrizes para a gestão de riscos: I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações.</p>	<p>Quantidade de processos em que foram identificados e tratados riscos do órgão e/ou entidade.</p>	Decreto Municipal

j) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: inciso IV, § 1º do Art. 8º da Lei federal 12.527/12 e inciso IV, § 2º do Art. 7º Lei municipal 3.084/2014.	Inserir na íntegra os editais, contratos e aditivos no módulo correspondente no sistema e-Cidade.	Comparativo entre os dados inseridos dos editais, contratos e aditivos no sistema e-Cidade X Contratações realizadas.	Lei Municipal
k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal 13.460/17.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Comparativo de % e tempo médio de respostas fornecidas aos usuários. Número de recursos por insatisfação com a qualidade das respostas	Lei Federal
l) Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 13.877/2021.	EIXO 3	Não dar transparência às ações a serem cumpridas no Plano de Integridade, dificultando o controle e participação social.	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver, no respectivo sítio eletrônico do órgão/entidade.	Publicação do Plano de Integridade nos canais oficiais.	Time Brasil
Pilar II.II. Ações específicas/ individualizadas da entidade ou órgão	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.	EIXO 2	Aplicação indevida da verba.	Averiguar se a verba do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência está sendo corretamente destinada a financiar programas e projetos que tenham por finalidade o atendimento direto, defesa, proteção, estudo, pesquisa, apoio sócio-familiar e garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme Art. 17 da Lei Municipal Nº 3.361/2018.	Valor total da verba X Valor gasto com programas e projetos que tenham as finalidades expressas no Art. 17 da Lei Municipal Nº 3.361/2018.	ECI- MPRJ 2019
Pilar III. Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta:	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Reestruturar o organograma da SMASES sob a ótica da implementação da política de integridade da organização	EIXO 2	Inexistência de objetividade e transparência das ações, devido à ausência de organização hierárquica e à falta de distribuição clara de funções para servidores e colaboradores.	Criar um grupo de trabalho para revisão e reedição do Regimento interno; ampla divulgação entre os trabalhadores da pasta e reestruturação do setor de controle interno da secretaria.	Regimento interno reestruturado e publicado em Diário Oficial	Gabinete
b) Estruturar setor de comunicação com cidadão	EIXO 3	Deficiência de comunicação com os cidadãos. Falta de objetividade nas demandas e baixa taxa de resolutividade; Desconhecimento de delitos ou desvios cometidos por servidores e/ou colaboradores no cumprimento de seus deveres.	Criar setor de ouvidoria, com profissionais capacitados continuamente.	Setor de comunicação com cidadão estruturado e funcional; percentual de resolutividade das demandas	Gabinete

c) Adirir a tramitação de processos de forma eletrônica através do sistema ESIGA.	EIXO 1	Deficiência na rede de internet da SMASES, insuficiência de computadores, fragilidade na proteção de dados.	Capacitação dos profissionais, melhoria na rede de intranet e internet, aquisição de computadores.	número de processos tramitados eletronicamente.	SMASES/ TI
d) Fortalecer ações de compliance nos processos licitatórios e de contratação de prestadores.	EIXO 1	fragilidade nas ações de conformidade de processos licitatórios e contratação de prestadores.	Aprimorar a instrução processual referente a licitações e contratação de prestadores de serviço através da utilização de sistema específico	número de profissionais participantes das capacitações.	Gabinete
e) Implantar 7 Agências do Banco Comunitário Arariboia	EIXO 3	Não cadastramento de pequenos produtores e comerciantes da comunidade para que a Moeda Social Arariboia seja usada como moeda local circulante, aquecendo e movimentando a economia na comunidade.	Utilização de espaços integrados aos CRAS, sempre que possível, aluguel de imóveis em localidades próximas aos equipamentos da assistência social	07 agências do Banco Comunitário Arariboia implantadas	Coordenadoria de Economia Solidária / SMASES
f) Implantar Restaurante Popular da Zona Norte	EIXO 3	Não atendimento e suprimento das necessidades alimentares de moradores e famílias de baixa renda da Zona Norte.	destacar servidores para monitoramento das ações / cronograma	Restaurante Popular na zona Norte, implantado.	SUBSAN
g) Realizar obras de adequação em 9 equipamentos socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Niterói	EIXO 3	Deficiente funcionamento dos equipamentos socioassistenciais por inadequação à finalidade correspondente.	Priorizar execução das obras em finais de semana ou isolar parcialmente a unidade para realização da obra.	Obras de adequação nos equipamentos socioassistenciais realizadas.	SPOA
h) Criar Plataforma digital para regulação de vagas de acolhimento institucional para população adulta em situação de rua	EIXO 3	Deficiente regulação/gestão de vagas de acolhimento institucional para a população adulta em situação de rua.	Aprimoramento dos mecanismos de acesso à Plataforma digital para a população adulta em situação de rua. o acesso a internet nos equipamentos da rede socioassistencial . incrementar o investimento municipal em desenvolvimento tecnológico e aperfeiçoamento de processos	Plataforma digital de regulação de vagas criada.	SSAS/PSE

<p><u>Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração:</u> O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no “Termo de Compromisso” e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.</p>	<p><u>Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais:</u> As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos.</p>	<p><u>Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI:</u> estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de “Plano de Integridade Previne Niterói”, irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, A CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicizados.</p>
--	---	---

Eixos:

Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos

Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles

Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social

Objetivo: O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.